



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.515, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Aprova a reapresentação do Curso da Atenção Integral à Saúde do Idoso.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes de implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 453, de 27 de maio de 2008, que institui o Programa de Educação Permanente à Distância – PEPD, para Profissionais do Sistema Único de Saúde /SUS-MG;
- a Resolução SES nº 1.494, de 27 de maio de 2008, que institui o Programa de Educação Permanente à Distância – PEPD, para Profissionais do Sistema Único de Saúde /SUS-MG;
- a Resolução nº 2.603, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Programa Mais Vida
- rede de atenção à saúde do idoso em Minas Gerais e dá outras providências;
- os projetos estruturadores do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a necessidade de disponibilizar conhecimento de modo uniforme, ágil e acessível aos profissionais da equipe de saúde da família, nos municípios participantes da “Saúde em Casa” e “outros pontos de atenção à saúde da rede Mais Vida”;
- que as ações de educação em saúde constituem instrumento estratégico obrigatório e permanente da atenção à saúde;
- a extensão territorial do Estado de Minas Gerais e as inovações tecnológicas no campo dos meios de comunicação; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 193ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de julho de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado à reapresentação do Curso de Atenção Integral à Saúde do Idoso na modalidade de curso à distância nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2013.

**ANTÔNIO JORGE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.515, DE 22 DE JULHO DE
2013 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.820, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Estabelecem diretrizes para a reapresentação do
Curso da Atenção Integral à Saúde do Idoso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; ;

- a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes de implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 453, de 27 de maio de 2008, que institui o Programa de Educação Permanente à Distância – PEPD, para Profissionais do Sistema Único de Saúde /SUS-MG;

- a Resolução SES nº 1.494, de 27 de maio de 2008, que institui o Programa de Educação Permanente à Distância – PEPD, para Profissionais do Sistema Único de Saúde /SUS-MG;

- a Resolução nº 2.603 de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Programa Mais Vida - rede de atenção à saúde do idoso em Minas Gerais e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- os projetos estruturadores do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado –

PMDI;

- a necessidade de disponibilizar conhecimento de modo uniforme, ágil e acessível aos profissionais da equipe de saúde da família, nos municípios participantes da “Saúde em Casa” e “outros pontos de atenção à saúde da rede Mais Vida”;

- que as ações de educação em saúde constituem instrumento estratégico obrigatório e permanente da atenção à saúde;

- a extensão territorial do Estado de Minas Gerais e as inovações tecnológicas no campo dos meios de comunicação; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.515, de 22 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para reapresentação do Curso da Atenção Integral à Saúde do Idoso.

Art. 2º O curso a que se refere o art. 1º tem como objetivo fornecer subsídios aos profissionais de saúde dos municípios e do Estado de Minas Gerais em relação à rede de atenção integral à saúde do idoso.

Art. 3º O público alvo do curso aprovado por esta Deliberação são gestores municipais e técnicos da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, preferencialmente servidores ocupantes de cargo efetivo.

§1º Serão disponibilizadas 2.000 (duas mil) vagas para o Curso Atenção Integral à Saúde do Idoso.

§ 2º O curso a que se refere o *caput* deste artigo terá carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 4º Os Gestores Municipais de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais se comprometem a viabilizar a liberação dos profissionais que se inscreverem, para participarem das aulas que serão exibidas nas quintas-feiras no horário de 16 horas às 17 horas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º Será disponibilizado, para a realização do Curso estabelecido no art. 1º, o valor total de R\$ 20.560,31 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos) da fonte de recurso do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias que acobertarão as despesas decorrentes da realização do Curso de Atenção Integral à Saúde do Idoso, de que trata esta Resolução são: 4291.10.302.044.4192.0001 – 339039 – 10.1; 4291.10.121.239.4243.0001 – 339039 – 37.1.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.820, DE 22 DE JULHO DE 2013.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.820, DE 22 DE JULHO DE 2013.

PROJETO PEDAGÓGICO

CURSO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO IDOSO

Aprovação do Projeto de Ação Educacional a Distância

SES-MG – Subsecretaria/ Superintendência Demandante

Superintendência

Subsecretaria

Parecer Final da Coordenação do Canal Minas Saúde

Assinatura e carimbo do (a) Diretor Canal Minas Saúde

Julho/2013



PROJETO DE AÇÃO EDUCACIONAL

Título do Curso: Atenção Integral à Saúde do Idoso

I - PÚBLICO ALVO:

- ✓ Profissionais de nível superior, efetivos da rede pública de saúde do Estado de Minas Gerais;
- ✓ Gestores municipais;
- ✓ Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais: nível central e nível regional.

II - CARGA HORÁRIA:

- ✓ Carga horária de 60 (sessenta) horas.
- ✓ As aulas na TV serão às quintas-feiras, às 16 às 17 horas, pela TV, com atividades e material complementar pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, por meio do Canal Minas Saúde.

III - VAGAS:

- ✓ Serão disponibilizadas 2.000 (duas mil) vagas para o Curso Atenção Integral à Saúde do Idoso.

IV - INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas por meio do sítio eletrônico www.canalminassaude.com.br, após a aprovação do Curso na Comissão Intergestores Bipartite (CIB – SUS/MG).

V- MÓDULOS



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

O curso se desenvolverá em 1 módulo com 5 unidades de estudo a partir da segunda quinzena de outubro.

- Introdução

Unidade 1 - A Rede Mais Vida

Unidade II - Avaliação Multidimensional do Idoso

Unidade III - Pilares da Avaliação Multidimensional do Idoso

Unidade IV- Protocolo de Avaliação na Atenção Primária à Saúde

Unidade V - Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa/ Prevenção de Quedas

VI - FONTE DE RECURSOS

Será disponibilizado, para a realização do Curso Atenção Integral à Saúde do Idoso, o valor total de R\$ 20.560,31 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos) da fonte de recurso do Tesouro Estadual.